



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0000575.110000943.0.2026

TIPO

Compras: Contratação Direta /Dispensa Eletrônica

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição e fornecimento de 01 (uma) licença do plug-in ENSCAPE

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

SOR

Supervisão de Obras e Reformas

RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:

Luiz Roberto da Costa Gomes

luizgomes@ma.def.br

ÓRGÃO:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

TELEFONE / E-MAIL:

UASG / MATERIAL OU SERVIÇO

453747

Aquisição e fornecimento de 01 (uma) licença (solo - nominal) do plug-in **ENSCAPE** pelo período de 03 (três) anos.

INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **01 (uma) licença (solo - nominal) do plug-in Enscape**, incluindo manutenção e suporte técnico especializado pelo **período de 03 (três) anos**, para atendimento das demandas da Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA.

Item	Descrição	CATSER	Und	Qtd.	Valor Total
01	ENSCAPE - Licença Solo - Nominal (03 anos)	27502	Und	01	R\$ 9.887,92 (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme definição constante no inciso XIV, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **36 (trinta e seis) meses contados da emissão da Nota de Empenho**.

1.5. A legislação que irá reger este processo licitatório será a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do plug-in Enscape justifica-se pela necessidade de manter e aprimorar a qualidade das representações gráficas e da visualização tridimensional dos projetos desenvolvidos pela Supervisão de Obras e Reformas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, assegurando maior clareza, precisão e qualidade técnica na elaboração e apresentação das soluções projetuais.

2.2. O Enscape utiliza tecnologia de renderização em tempo real integrada ao software de modelagem tridimensional já adotado pela instituição, permitindo a geração imediata de imagens, vídeos e visualizações interativas com elevado nível de realismo. Essa funcionalidade contribui para melhor compreensão dos projetos, análise espacial dos ambientes e apoio à tomada de decisões técnicas, com redução de retrabalhos e maior eficiência no desenvolvimento dos projetos.

2.3. Adicionalmente, o uso do Enscape otimiza o fluxo de trabalho e aprimora a comunicação entre a equipe técnica e os usuários envolvidos, ao possibilitar a coleta imediata de feedback durante reuniões e análises técnicas, resultando em maior assertividade, eficiência administrativa e melhoria da qualidade dos projetos institucionais.

2.4. Declara-se que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tratando-

se de demanda específica e autônoma, devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, não havendo outra contratação com o mesmo objeto no exercício financeiro vigente.

2.5. A indicação da marca decorre de necessidade de compatibilidade técnica com o software de modelagem tridimensional já utilizado pela instituição, não configurando direcionamento indevido, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

3.1. O plug-in Enscape apresenta as seguintes funcionalidades e características técnicas:

- Renderização em tempo real, com exploração visual diretamente para suas ferramentas de modelagem;
- Exploração 3D renderizada;
- É possível visualizar antes de criar - incluindo a construção no contexto do mundo real para tomar decisões projetuais melhores, com visualizações ortogonais e com a função de anotações de colaboração;
- Explora o projeto no realismo convincente da realidade virtual;
- Funções de exportação;
- Alta qualidade na biblioteca de materiais e biblioteca de ativos;
- Conecta-se diretamente ao software de modelagem, oferecendo uma visualização integrada e fluxo de trabalho;
- Define o clima com as ferramentas de nuvens, ajustando a hora do dia, com efeitos de imagem - por meio da visualização cinematográfica regulando as configurações da imagem - com névoa volumétrica e profundidade de campo;
- Exibe o número de lux de cada superfície;
- Exportação de vídeo, exportação em lote e panorama 360°;
- Compartilhe o trabalho como um arquivo executável (.exe) renderizado ou como um arquivo autônomo para a Web;
- Renderiza imagem com plano de fundo transparente e renderiza todas as superfícies como se fossem de poliestireno, com a luz do sol se espalhando pela geometria simplificada;
- Cria códigos QR para facilitar a leitura e a exploração de projetos;
- Forma fácil e rápida de transformar os modelos em 3D, eliminando os inconvenientes da produção, reduzindo o ciclo de feedback otimizando o tempo de projetar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Por se tratar de aquisição de licença de software, sem fornecimento de bens físicos ou consumo de insumos, a contratação não gera impactos ambientais relevantes.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.4.1. Nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133, de forma excepcional e devidamente motivada, justifica-se a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante do plug-in Enscape, quando o licitante atuar como revendedor ou distribuidor.

4.4.2. A referida exigência tem por finalidade assegurar a regular execução do contrato, a autenticidade, a legitimidade e a qualidade das licenças fornecidas, bem como a continuidade do suporte técnico, considerando tratar-se de software proprietário cujo fornecimento depende de autorização do fabricante.

4.4.3. A ausência de comprovação da condição de revendedor autorizado poderá comprometer a execução contratual e a segurança jurídica da contratação, ao permitir a participação de empresas que não disponham de meios legais para fornecimento regular do objeto.

4.4.4. A exigência será aplicada como condição para aceitação da proposta, não constituindo requisito prévio de habilitação, preservando-se, assim, a ampla competitividade do certame.

4.4.5. A medida não transfere ao fabricante a responsabilidade contratual perante a Administração, tampouco restringe indevidamente a concorrência, considerando a existência de múltiplos revendedores autorizados no mercado nacional, conforme informações públicas disponibilizadas pelo próprio fabricante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. As licenças de uso fornecidas deverão corresponder à versão mais recente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega.

5.2. A licença deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, nas arquiteturas 32 e 64 bits.

5.3. Deverá ser fornecida a documentação de licenciamento necessária à identificação, instalação, reinstalação e operação do software, incluindo chaves, registros, números de série ou credenciais exigidas pelo fabricante, a qual servirá como comprovante de direito de uso pela DPE/MA.

5.4. A contratada deverá manter o registro atualizado das licenças fornecidas, devendo disponibilizar, sempre que solicitado, as informações necessárias para instalação, recuperação ou interação com o fabricante.

5.5. As licenças deverão permitir a reinstalação do software sempre que necessário, durante a vigência contratada, respeitado o quantitativo de licenças adquiridas, não sendo admitida a interrupção de uso antes do término do prazo de validade contratado.

5.6. As licenças deverão conceder acesso integral às funcionalidades do aplicativo, incluindo atualizações e suporte técnico durante 03 (três) anos.

5.7. A documentação do software deverá ser fornecida em língua portuguesa (Brasil) e, quando inexistente, será aceita em língua inglesa.

5.8. Caso a licença seja vinculada a equipamento específico, deverá ser possível sua transferência para outro dispositivo, mediante procedimento de desativação e reativação, conforme regras do fabricante.

5.9. A contratada deverá indicar os canais oficiais de suporte técnico no Brasil, informando meios de

contato (telefone e/ou e-mail) para atendimento em dias úteis, no horário comercial.

5.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.2.1. O prazo de garantia será conforme a legislação aplicável e condições estabelecidas pelo fabricante.

5.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.3.1. A entrega da licença deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato, observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.4.3. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e de forma imediata, a ocorrência de qualquer problema ou impossibilidade na execução das obrigações contratuais, para adoção das providências cabíveis.

5.4.4. Substituir todo e qualquer produto ou serviço fornecido que apresente falhas, vícios ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.4.5. Garantir a disponibilidade do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato, ressalvadas interrupções programadas pelo fabricante ou por motivos técnicos alheios à CONTRATADA.

5.4.6. Alterar, a qualquer tempo e sem custo adicional, logins e senhas, quando solicitado pela DPE/MA.

5.4.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

5.4.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

5.4.9. Disponibilizar ao CONTRATANTE esclarecimentos necessários à navegação nos sistemas e às ferramentas eletrônicas contratadas, bem como quaisquer informações adicionais, por meio de seus canais de suporte técnico, via telefone e/ou e-mail.

5.4.10. Fornecer as licenças e prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com a proposta apresentada, observando integralmente os requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.4.11. Garantir os serviços de suporte técnico e manutenção das licenças do Enscape pelo período de 03 (três) anos, sem ônus adicional.

5.4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4.13. Fornecer o software e apresentar os comprovantes de licenciamento e manutenção das licenças nas dependências da DPE/MA ou por meio eletrônico, respeitando o prazo de entrega e a data de início da vigência contratual.

5.4.14. A entrega da licença deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.4.15. Cumprir integralmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que o objeto contratado seja entregue à CONTRATANTE no prazo e nas condições estabelecidas.

5.4.16. O descumprimento do objeto, dos prazos, das condições, das garantias ou de quaisquer obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às multas e sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

5.4.17. Na hipótese de descontinuidade da versão licenciada durante o período contratado, a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento da versão equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto da contratação.

5.5.2. Encaminhar formalmente à CONTRATADA a Nota de Empenho.

5.5.3. Verificar os softwares entregues pela CONTRATADA, a fim de confirmar sua conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência, podendo suspender, recusar, exigir correções ou determinar a substituição do fornecimento que esteja em desacordo com as condições contratadas.

5.5.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos relacionados ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.5.5. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, quando comprovada a regular execução do objeto.

5.5.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

5.5.7. Realizar o pagamento pelo fornecimento da licença em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela fiscalização.

5.5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material ou serviço entregue que esteja em desacordo com as especificações técnicas e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.5.9. Receber o objeto do contrato, de forma provisória e definitiva, conforme as disposições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.6.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I)** advertência;
- II)** multa;
- III)** impedimento de licitar e contratar;
- IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 5.6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 5.6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.6.4. A sanção prevista no item I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item "a";

5.6.5. A sanção prevista no item II, será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas;

5.6.6. A sanção prevista no item III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

5.6.7. A sanção prevista no inciso IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "h" ao "l", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 5.7.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.6.8. Na aplicação da sanção prevista no item II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

5.6.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA GESTÃO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. A CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. DO PREPOSTO

6.2.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO

6.3.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.3.1.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VI).

6.3.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, III).

6.3.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, IV).

6.3.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, V).

6.3.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 22, VII).

6.3.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.3.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024);

6.3.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 23, IV).

6.3.3. GESTOR DO CONTRATO

6.3.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, II);

6.3.3.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Ato nº 007-DPGE-DPE/MA, de 18 de janeiro de 2024, art. 21, X);

6.3.3.3. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.4.1. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, período necessário para a formalização, execução, pagamento da contratação e prestação do suporte técnico.

6.4.2. A validade da licença e a prestação do suporte técnico também permanecerão por igual período, conforme as condições do fabricante, independentemente do término da vigência administrativa do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, conforme listados abaixo, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade da licença fornecida e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período e de forma justificada, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição

do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, a Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar eventual impedimento para contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.5. Constatada irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, será providenciada notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, para adoção das medidas cabíveis à satisfação de créditos existentes.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual no âmbito do processo administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até decisão de rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

7.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.2. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção de critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.3.1. O regime de execução do objeto será o de **fornecimento integral**, com entrega em remessa única, nos termos do art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.4.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado por item para a contratação.

8.4.2. O critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.2.1. **Valor estimado: não será aceito preço estimado acima do limite aqui definido.**

8.4.2.2. **Preços unitários: não serão aceitáveis preços unitários acima do limite aqui definido.**

8.4.3. Serão considerados plenamente aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam iguais ou abaixo dos custos unitários previstos pela Supervisão de Obras e Reformas da DPE/MA.

8.4.4. Em hipótese alguma serão aceitáveis preço unitário acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

8.4.5. A apresentação da carta de solidariedade emitida pelo fabricante, quando o licitante atuar como revendedor ou distribuidor, será exigida exclusivamente da licitante mais bem classificada ao final da fase de lances, como critério técnico para aceitação da proposta, não constituindo requisito de habilitação.

8.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

8.5.1. Considerando as informações públicas disponibilizadas no sítio eletrônico do fabricante, verifica-se que o mercado fornecedor do objeto é composto, predominantemente, por distribuidores

autorizados que não se enquadram, em regra, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.5.2. Nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado quando não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou quando puder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

8.5.3. Considerando a natureza específica do objeto e a estrutura do mercado fornecedor, verificou-se que a aplicação do tratamento diferenciado **não se mostra vantajosa à Administração**, nos termos do art. 49 da LC nº 123/2006.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar declaração de que atua no fornecimento e comercialização de licenças de software, compatíveis com o objeto desta contratação, podendo a Administração, a seu critério, solicitar documentos comprobatórios, tais como contratos, notas fiscais ou instrumentos equivalentes.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.887,92** (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme Mapa de Cotação inserido nos autos do processo.

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10.2. O Termo de Referência e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.defensoria.ma.def.br/.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023621.

São Luís - MA, em **07 de abril de 2026**.

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
Supervisão de Obras e Reformas



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes, Supervisor**, em 07/04/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0353136** e o código CRC **37A68D35**.